

LEI Nº 3.376 DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.1095 – Reforma e Ampliação de Escolas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$500.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.51.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$500.00,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.224,84 (Trezentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – 58 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$350.224,84

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

Art. 3º A cobertura do crédito adicional especial e suplementar aberto no artigo anterior, no valor R\$ 1.350.224,84 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos) se dará por conta de convênio Federal vinculado, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de março de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal